



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 443

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Leis	5
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 443

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.680, DE 16 DE JUNHO DE 2026.-

Regulamenta horário de trabalho dos servidores públicos municipais, em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo 2026 e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, no uso de suas atribuições legais e base no art. 72, n. VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol de 24 de junho p.f. encerrar-se-á às 18h, nas repartições públicas que tiverem expediente a partir deste horário.

Art. 2º - Ficam inalterados os horários de entrada dos servidores públicos, em conformidade com o já realizado pelos servidores.

Art. 3º - Os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde no período noturno, deverão ser remanejados de modo a não prejudicar o atendimento prestado aos mesmos.

Art. 4º - Os serviços de transporte de pacientes não sofrerão prejuízo e se darão regularmente, para atendimento de consultas, exames e procedimentos porventura já agendados junto à Rede de Atendimento Médico Especializado - Hospital de Base de São José do Rio Preto e Ambulatório Médico de Especialidades de São José do Rio Preto.

Art. 5º - Os serviços de transporte de alunos não sofrerão prejuízo e se darão regularmente.

Art. 6º - O atendimento referente aos serviços de urgência e emergência de saúde serão prestados no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Ibirá.-

Art. 7º - Caberá às autoridades competentes de cada setor fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "Sebastião Antonio Zitto", em 16 de junho de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"Biscoito"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 443

Página 3 de 6

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 380, DE 15 DE JUNHO DE 2026.-

Concede férias a servidora Sra. ANA MARIA BERTHOLIN SIMÃO

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. ANA MARIA BERTHOLIN SIMÃO**, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE”, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de Junho de 2026, referente aos períodos aquisitivos de 20/11/2023 a 19/11/2024 e 20/11/2024 a 19/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 15 de Junho de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 443

Página 4 de 6



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 381, DE 15 DE JUNHO DE 2026.-

Concede férias ao servidor Sr. PAULO CESAR MIORANCE

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS ao Sr. PAULO CESAR MIORANCE**, ocupante efetivo do cargo de "MOTORISTA I", do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 à 03/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 15 de junho de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 443

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº.2.918, DE 19 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para instituir programa de práticas integrativas e complementares em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - Município de Ibirá, e dá outras providências”.

SÔNIA PALMA BEOLCHI, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, no uso das atribuições legais, e embasada no disposto no Artigo 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal manteve, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - da rede municipal de saúde, o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar da população por meio de abordagens terapêuticas reconhecidas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares instituída pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O Programa ora instituído tem como finalidade contribuir para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população através de práticas integrativas e complementares de forma gradual, facultativa e complementar aos tratamentos convencionais.

Art. 3º O Programa de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde poderá, a critério do Poder Executivo, ter as seguintes modalidades reconhecidas pelo SUS:

- Acupuntura	- Antroposofia	- Apiterapia
- Aromaterapia	- Arteterapia	- Ayurveda
- Biodança	- Bioenergética	- Constelação familiar
- Cromoterapia	- Dança Circular	- Fitoterapia
- Geoterapia	- Hipnoterapia	- Homeopatia
- Imposição de mãos	- Meditação	- Musicoterapia
- Naturopatia	- Osteopatia	- Ozonoterapia
- Quiropraxia	- Reflexologia	- Reiki
- Shantala	- Terapia de florais	- Yoga
- Terapia comunitária integrativa	- Termalismo Social/Crenoterapia	

- Outras práticas integrativas reconhecidas pelo Ministério da Saúde

Art. 4º O Programa tem como finalidade observar, entre outras, as seguintes diretrizes:

- Atendimento humanizado e integral à saúde;
- Promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Valorização da vocação turística e hidromineral do município;
- Integração com políticas públicas de saúde e turismo;
- Observância das normas e diretrizes do “SUS”.

Art. 5º. A implementação do programa se dará, sempre que possível, da seguinte forma:

- Utilização da estrutura já existente na rede municipal de saúde;
- Capacitação de profissionais do quadro de pessoal do município;
- Parcerias, convênios ou termos de cooperação, conforme legislação vigente;
- Projeto piloto de forma progressiva.

Art. 6º. A participação das pessoas nas práticas integrativas, será voluntária mediante orientação e encaminhamento dos serviços de saúde.

Art. 7º. A execução desta Lei fica condicionada a existência de disponibilidade financeira, não implicando a criação automática de despesas obrigatórias ou aumento de gastos com pessoal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Ibirá, 19 de junho de 2026.

VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada na Secretaria

da Câmara Municipal na data supra.

Reginaldo Antonio Poleti

Diretor Geral

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 006, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

*Concede férias ao servidor
Josimar Salustiano de Lima.*

A VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 38, § 1º, Inciso III, letra “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor JOSIMAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 443

Página 6 de 6

SALUSTIANO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, sob o regime estatutário, o gozo de 10 (dez) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 03/06/2025 a 02/06/2026, com início em 29 de junho de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias relativas ao período aquisitivo mencionado no artigo anterior, conforme requerido pelo servidor e deferido pela Administração.

Art. 3º Os 10 (dez) dias remanescentes das férias referentes ao período aquisitivo de 03/06/2025 a 02/06/2026 permanecerão pendentes de fruição, para gozo em período futuro, a requerimento do servidor e mediante autorização da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 18 de junho de 2026.

SÔNIA PALMA BEOLCHI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, em data supra.

REGINALDO ANTONIO POLETI

Diretor Geral

PORTARIA Nº 007, DE 19 DE JUNHO DE 2026

***Concede férias à servidora
PAULA FERNANDA DE SOUZA
BARBOSA.***

A VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 38, § 1º, Inciso III, letra “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Paula Fernanda de Souza Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Diretora de Finanças, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, sob o regime estatutário, o gozo dos 10 (dez) dias restantes de férias, referentes ao período aquisitivo de 19/06/2024 a 18/06/2025, com início em 22 de junho de 2026.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das férias relativas ao período aquisitivo de 19/06/2025 a 18/06/2026, conforme requerido pela servidora e deferido pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Ibirá/SP., 19 de junho de 2026.

SÔNIA PALMA BEOLCHI

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara

Municipal na data supra.

Reginaldo Antonio Poleti

Diretor Geral